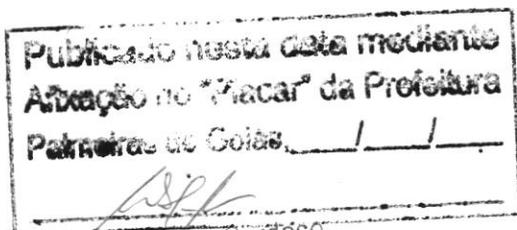




ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI 1.280 DE 11 DE MAIO DE 2020.



Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Cassiu Lopes Cardoso  
Secretário de Administração  
Geral e Planejamento  
Decreto nº 348 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2020, aprovado pela Lei nº 1268, de 16 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais), destinados à implantação de dotações orçamentárias para apropriar despesas com serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica, conforme nova tabela de codificação das despesas emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações e suas reduções para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I, II, III e IV deste projeto de Lei.

**Art. 2º.** Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

**Art. 3º.** Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2020, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS 2017-2020



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, Estado de  
Goiás, aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2020.

Vando Vitor Alves  
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI 1.280/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM ACRESCIDAS

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE Palmeiras de Goiás  
Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

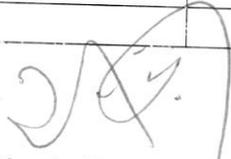
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Total
01	Legislativa			
031	Ação Legislativa			
1002	Administração da Câmara Municipal			
2001	Manutenção da Câmara Municipal			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	100	R\$ 14.300,00	
				R\$ 14.300,00

ANEXO IV  
LEI 1.280/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE Palmeiras de Goiás  
Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Total
01	Legislativa			
031	Ação Legislativa			
1002	Administração da Câmara Municipal			
2001	Manutenção da Câmara Municipal			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	100	R\$ 14.300,00	
				R\$ 14.300,00

  
Vando Vitor Alves  
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

ANEXO I  
LEI 1.280/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM ACRESCIDAS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE Palmeiras de Goiás  
Unidade: SECRETARIA DE Administração e Planejamento

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Total
04	Administração			
122	Administração Geral			
1001	Programa de Apoio Administrativo			
2101	Manut. da Sec de Administração e Planejamento			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	100	R\$ 60.000,00	
				R\$ 60.000,00

ANEXO II  
LEI 1.280/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE Palmeiras de Goiás  
Unidade: SECRETARIA DE Administração e Planejamento

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Total
04	Administração			
122	Administração Geral			
1001	Programa de Apoio Administrativo			
2101	Manut. da Sec de Administração e Planejamento			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	100	R\$ 60.000,00	
				R\$ 60.000,00

ANEXO III